



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA 131/2020 - POA/IFSULDEMINAS

13 de janeiro de 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 07/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.866.070/0001-02, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção mensal corretiva e preventiva do sistema de câmeras de monitoramento, num total de 36 câmeras, com uma visita mensal, viabilizando visitas esporádicas em caso de urgência para correções imediatas e um bom funcionamento dos aparelhos, considerando o valor unitário para visitas, atendendo às necessidades e sendo o local de execução o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, em seu horário de funcionamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no contrato:

- **Fiscal Administrativo**: Ricardo Macedo Teixeira, Técnico de Laboratório/Área , matrícula SIAPE nº 1082173.

- **Fiscal Técnico**: Fernando Reis Morais, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1994461.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Na ausência do fiscal administrativo o fiscal técnico será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 17 de maio de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Mariana Felicetti Rezende

Diretora-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 13/01/2020 17:08:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 41755

Código de Autenticação: 4c6f5053ae



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais